LEI Nº 4.713, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

"Autoriza a desafetação da destinação original de bem público de uso especial dos imóveis que menciona para a categoria de bem dominical dá outras providências."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação da destinação original de bem público de uso especial para a categoria de bem dominical os imóveis matriculados no S.R.I da Comarca de Iturama/MG, sob os números 36.049, 36.050, 36.051, 36.052 e 36.053

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iturama-MG, de 12 de março de 2018.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo